



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

### LEI Nº 2.240 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as seguintes classificações orçamentárias .

**FONTE 03 – R\$ 5.000,00**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.305.013.2.041 – Programa de Vigilância Epidemiológica - PPI

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.04.00.03	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
----------------	-----------------------------------	--------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação do Recursos SUS/PPI, conforme detalhamento abaixo:

Arrecadação no período de Janeiro à Outubro/2006	R\$ 144.670,05
Provável arrecadação de Novembro à Dezembro/2006	R\$ 28.934,00
Provável arrecadação no exercício	R\$ 173.640,05
Previsão orçamentária p/a 2006 (-)	R\$ 168.350,36
Provável excesso de Arrecadação	R\$ 5.253,69
Este crédito (-)	R\$ 5.000,00
Saldo disponível	R\$ 253,69

Art. 3º) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – Os recursos advindos do SUS/PPI serão recolhidos na seguinte rubrica da Receita:

1700.00.00 – Transferências Correntes	
1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais	
1721.00.00 – Transferências da União	
1721.33.07 – Programa de Vigilância Epidemiológica - PPI	R\$ 5.000,00

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 de Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em, 27 de novembro de 2006

**ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000

Tel: (0xx24) 484-4500 – Fax: (0xx24) 484-3121 – Home-Page: www.pmmmp.rj.gov.br

O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!

